

Governo Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 848 / 2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

"Altera o valor do salário-mínimo e salário-família e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA- PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário mínimo será de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo de Serra Branca - PB, 19 de Janeiro de 2022.

NTE FIALHØ DE SOUSA ÑET

-- Prefeito Constitucional --